

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Conselho Estadual de Previdência de Mato Grosso do Sul

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE
PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CONPREV/MS –
EXERCÍCIO - 2017. ORDINÁRIA**

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas, na sala de reuniões do Sindicato dos Fiscais Tributários de Mato Grosso do Sul - SINDIFISCAL, localizado na rua Joaquim Murtinho, 821, nesta Capital, reuniram-se os Conselheiros: Francisco Carlos de Assis, Geni Lúcia Pasinotto Basso, Paulo Rodrigo Caobianco, Idianez Maria Menegas, Ariele Aurora Almeida Moreira da Rosa, Célia Mara Fernandes da Silva, Eliana Etsumi Tsunoda, Lucimar Popovits da Silva, João Carlos de Assumpção Filho, Cel. QOPM. Carlos Hudmax Evangelista Ortiz, Idalina da Silva e Júlio Cezar Vieira de Almeida. Constatada a existência de quórum, conforme art. 11, §3º do Decreto n. 14.066/2014, foram iniciados os trabalhos sob a presidência do Conselheiro Francisco Carlos de Assis, com a alteração e aprovação da pauta. A reunião contou com a participação do Senhor Jorge Oliveira Martins, Diretor-Presidente da AGEPREV. A seguir, o presidente passou a palavra ao Diretor-Presidente da AGEPREV, que relatou sobre as despesas e receitas do Regime Próprio de Previdência do Estado de Mato Grosso do Sul – MSPREV, usando como referência a folha de pagamento do mês de dezembro/2016, demonstrando a insuficiência financeira de cento e dezoito milhões, que são cobertos pelos artigos 117 e 122 da Lei n.3.150/2005, onde o Tesouro do Estado, os Poderes, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria suprem este déficit. Informou que encaminhou ofício aos Poderes solicitando o repasse do patronal das folhas dos aposentados e pensionistas, em consonância ao artigo 23. Em continuidade comunicou que o Ministério da Previdência Social enviou relatório da auditoria realizada mediante documentação que o nosso Regime Próprio de Previdência remete para a análise e aprovação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, estipulando um prazo de trinta dias para responder de que forma foi contabilizada a receita previdenciária, entre outros questionamentos. Quanto ao aporte do duodécimo, o Poder Executivo vem honrando a parte dos outros Poderes uma vez que os mesmos não estão aplicando na íntegra o artigo 23 da Lei n.3.150. Isto posto, vê com muita preocupação o cumprimento do artigo 120, o qual dispõe da responsabilidade do gestor do Regime Próprio e do

(Handwritten signatures and initials)

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Conselho Estadual de Previdência de Mato Grosso do Sul

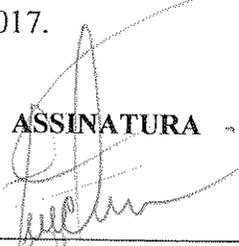
Conselho Estadual de Previdência, que têm como missão gerenciar o Fundo de Previdência. Assim sendo, o Presidente do Conselho, alertou os conselheiros que é condicionante a missão do conselheiro fiscalizar a Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV, colocando em discussão tal assunto, com a finalidade de chegar a um consenso, objetivando a melhor maneira de conduzir as negociações com alguns Poderes e Órgãos que não estão cumprindo o disposto nos artigos 23 da Lei n.3.150/05. Após várias discussões e sugestões ficou deliberado que o Conselho encaminhará ofício a AGEPREV para poder dar suporte ao gestor da Agência, para externar estas cobranças, listando as inconsistências encontradas, bem como, o cumprimento dos relatórios da Auditoria Geral do Estado n.035 em 2015, e Auditoria Coordenada executada pelo Tribunal de Contas dos Estados e Tribunal de Contas da União em 2016. Dentre as inconsistências destaca-se a correção das verbas que não devem compor os proventos dos aposentados e pensionistas, tais como: Abono, assistência médico social, incentivo noturno, risco de vida, periculosidade, insalubridade, auxílio alimentação, auxílio invalidez entre outras. A seguir foi proposto pelo CONPREV a inclusão do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF da folha dos inativos, como uma nova receita para a Previdência Estadual. Quanto aos informes do Comitê de Investimentos - COIN, o Presidente do Conselho relatou que desde o segundo semestre do ano de 2016 vem ocorrendo atrasos nos repasses do Fundo da massa segregada (Plano Previdenciário) referente a outubro, novembro, dezembro e decimo terceiro totalizando um montante de R\$18.036.894,44 (Dezoito milhões, trinta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), no mês de janeiro/2017, já estamos com um valor de R\$ 5.692.660,97 (Cinco milhões, seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), ocasionando a falta de repasse no valor total de R\$ 23.729.555,41 (Vinte e três milhões, setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos) até o mês de janeiro/2017. Diante disso, informou a respeito do recebimento do Ofício n. 484/GAB/AGEPREV, com cópia dos ofícios n.482 e 483, enviados respectivamente ao Secretário de Estado de Fazenda e Secretário de Estado de Administração, solicitando os repasses devidos do Plano Previdenciário, conforme disposto na Lei n. 4.213/2012, que instituiu a Segregação de

Ásile Zora



Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Conselho Estadual de Previdência de Mato Grosso do Sul

Massa de Segurados do Estado. Oportunidade em que o Diretor-Presidente da AGEPREV relatou que esteve reunido com o Superintendente do Tesouro do Estado informando esta situação, onde foi negociado o acerto destes valores até dia dez de fevereiro, o que não aconteceu. Por fim, Jorge Martins, agradeceu a parceria do Conselho. Após, e diante do que foi relatado, o presidente propôs ao Conselho encaminhar ofício ao Diretor-Presidente da AGEPREV, constatando a falta de repasse das verbas referente a massa segregada, e constar o indicativo de medidas judiciais para que seja cobrado estes valores referente aos onze por cento descontado dos servidores, submetido a votação foi aprovado por unanimidade. A seguir, o Cel. QOPM. Carlos Hudmax, apresentou o parecer do balancete de setembro/2016, onde após análise em conjunto com os Conselheiros João Carlos e Amarildo do Prado, foi emitido parecer favorável à aprovação com ressalvas, salientando que a análise do balancete e seus anexos, foram considerados os registros e valores apresentados nas planilhas, sem haver confrontação de documentos, nota fiscal ou ato administrativo, uma vez que tais documentos comprobatórios não se encontram anexos ao processo, entre outras inconsistências. Submetido a votação foi aprovado por unanimidade. Diante das dificuldades apresentadas para a análise dos balancetes, foi sugerido a formação de uma comissão para analisar os balancetes dos meses de outubro, novembro, dezembro e Balanço Geral de 2016, assim fechando o exercício do ano de 2016, sendo aprovado por unanimidade. Após algumas indicações, a comissão foi composta pelos Conselheiros João Carlos, Cel. QOPM. Carlos Hudmax, Amarildo do Prado, Eliana Tsunoda, Lucimar Popovits e Maria Cristina. Por fim, o presidente agradeceu a presença e empenho de todos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Eu, Celi Teresinha Moreira Leal, Secretária Executiva lavrei a presente ata, que será assinada pelos presentes. Campo Grande (MS), 24 de fevereiro de 2017.

CONSELHEIRO	SEGMENTO	ASSINATURA
Francisco Carlos de Assis	Servidores Ativos	
Geni Pasinotto Basso	Poder Executivo	
Paulo Rodrigo Caobianco	Poder Legislativo	

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Conselho Estadual de Previdência de Mato Grosso do Sul

Idianez Maria Menegas

Ariele A. A. Moreira da Rosa

Célia Mara Fernandes da Silva

Eliana Etsumi Tsunoda

Lucimar Popovits da Silva

João Carlos de Assumpção Filho

Cel.QOPM. Carlos Hudmax E. Ortiz

Idalina da Silva

Júlio Cezar Vieira de Almeida

Jorge Oliveira Martins

Celi Teresinha Moreira Leal

Poder Judiciário

Ministério Público estadual

Ministério Público Estadual

Defensoria Pública

Defensoria Pública

Tribunal de Contas

Servidor Polícia Militar

Servidores Ativos

Servidores Aposentados

AGEPREV

Secretária Executiva

